

COMUNICADO N° 245/2026/CCS - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

Pregão Eletrônico nº 90023/2026

Objeto: aquisição de 49 (quarenta e nove) veículos utilitários, tipo SUV, destinados a estruturar e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde nos municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES RD).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. INTRODUÇÃO

Foi recebido, na data de 28/05/2026, pedido de **ESCLARECIMENTO** formulado pelo **GRUPO SAGA**. O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br, e encontra-se registrado nos autos do processo para fins de transparência e controle.

2. ANÁLISE

A empresa apresenta o seguinte questionamento:

"Após análise do Termo de Referência referente ao Processo nº AGSUS.000121/2026-07, identificamos que o item destinado ao fornecimento de veículo tipo SUV estabelece, dentre os requisitos técnicos, capacidade mínima do tanque de combustível de 46 litros.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação do veículo FIAT FASTBACK TURBO 200 1.0 FLEX AT 2026/2026, considerando que:

- *o modelo atende às principais características operacionais e de desempenho exigidas;*
- *possui motorização turbo flex moderna e compatível com a finalidade pública pretendida;*
- *apresenta porte SUV/crossover compatível com o objeto;*
- *dispõe de transmissão automática CVT;*
- *possui capacidade para 5 ocupantes;*
- *atende às exigências de segurança, conforto e tecnologia previstas no Termo de Referência;*
- *possui tanque de combustível com capacidade de 45 litros, diferença meramente residual de 1 litro em relação ao quantitativo previsto no edital.*

Nesse contexto, considerando os princípios da competitividade, razoabilidade, economicidade e ampliação da disputa previstos na Lei nº 14.133/2021, questionamos se será admitida a aceitação do modelo citado, entendendo que a diferença de 1 litro não compromete a operacionalidade, autonomia ou finalidade pública da contratação, especialmente diante da equivalência técnica global do veículo.

Solicitamos, por gentileza, manifestação formal acerca do entendimento desta Administração quanto à aceitabilidade do modelo FIAT FASTBACK TURBO 200 1.0 FLEX AT 2026/2026."

3. RESPOSTA

Tendo em vista que os questionamentos apresentados pela empresa ataca pontos específicos do Termo de Referência, os quais fogem à competência desta Comissão de Seleção, submetemos o referido pedido de esclarecimentos à análise do setor técnico - Núcleo de Articulação, Apoio, Gestão e Execução do Programa Especial de Saúde do Rio Doce - NAAGE / DAIS, conquanto área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência que deu origem ao edital, visando prover a presente decisão com os elementos técnicos necessários.

Em resposta, a área demandante manifestou-se nos seguintes termos:

"O Termo de Referência estabelece, entre as especificações técnicas mínimas do objeto, tanque de combustível com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) litros.

A definição desse requisito decorre de avaliação técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, considerando as condições de utilização dos veículos no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

Os veículos serão empregados em atividades de apoio à Atenção Primária à Saúde em 49 municípios distribuídos entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, abrangendo áreas urbanas, rurais e localidades com limitações de infraestrutura logística, exigindo adequada autonomia operacional para atendimento das demandas institucionais.

A capacidade mínima do tanque integra um conjunto de especificações técnicas destinadas a assegurar maior autonomia de deslocamento, redução da frequência de abastecimentos, eficiência logística e continuidade das atividades desenvolvidas nos territórios beneficiários.

Embora a diferença apontada corresponda a apenas 1 (um) litro em relação ao requisito estabelecido, a Administração encontra-se vinculada às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, as quais foram formuladas com base

em critérios objetivos e aplicáveis de forma isonômica a todos os participantes do certame.

Dessa forma, para fins de atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, os veículos ofertados deverão observar integralmente o requisito de capacidade mínima de tanque de combustível de 46 (quarenta e seis) litros."

4. CONCLUSÃO

Não havendo outros pontos a esclarecer, este será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, em observância ao princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO VITOR BORGES DE ARAUJO
Pregoeiro substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Borges De Araújo, Assessor(a)**, em 02/06/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492971** e o código CRC **3E4EA478**.

Referência: Processo nº AGSUS.000121/2026-07

SEI nº 0492971